PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

5-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 669/2010

DATA: 23 de Fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da remuneração salarial num percentual de 5 % (cinco por cento) a partir de 1° Fevereiro de 2010, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo Único. A recomposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, alterado pela Lei nº 617/2009 de 17.06.2009.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.202 PAG. 5A
DATA:	24.02.2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

 $Home\ Page: \underline{http://www.peroladooeste.pr.gov.br}\ - E-mail: pmperola@brturbo.com$